



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 615/2010 de 18 de novembro de 2010

INTERESSADO: VEREADOR MARCOS RODRIGUES BARBOSA

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT E DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.698, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.

PROJETO-DE-LEI nº 084/2010 de 17 de novembro de 2010.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; TURISMO E DESPORTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 5.180, de 28.12.2010.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

02/11/10
CÂMARA DE VEREADORES DE
BENTO GONÇALVES
615/2010
PROTOCOLO

Exmo. Sr.
Vereador VALDECIR RUBBO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo-firmado, **MARCOS RODRIGUES BARBOSA**, Líder da **Bancada do Partido Republicano Brasileiro – PRB**, vem à presença de Vossa Excelência **REQUERER** que seja encaminhado para apreciação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT E DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.698, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009**.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.


Vereador **MARCOS RODRIGUES BARBOSA**
Líder da Bancada do PRB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

03/11/10

APROVADO
Votação: 1ª
Por unanimidade
Data: 29/11/2010
Presidente

APROVADO
Votação: 2ª e 3ª
Por unanimidade
Data: 06/11/2010
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 081 de, 17 de novembro de 2010.

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT E DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.698, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.

Art. 1º – É alterada a redação do *caput* e do parágrafo único artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.698 de, 06 de outubro de 2009 que “**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR (FEMP) NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – O Festival Estudantil de Música Popular será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e/ou pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, que formará um Conselho com representantes das Escolas Municipais, Estaduais, Federais e Particulares, de ensino médio e fundamental e, com a União dos Estudantes Secundaristas (UESB)”.

“Parágrafo Único: A data da realização do Festival Estudantil da Música Popular (FEMP), será estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e/ou pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em concordância com o Conselho Organizador”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.**

**ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.698, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO
FESTIVAL ESTUDANTIL DE MÚSICA
POPULAR (FEMP) NO MUNICÍPIO DE
BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Festival Estudantil de Música
Popular (FEMP) no Município de Bento Gonçalves.

Art. 2º O Festival Estudantil de Música Popular será
destinado aos alunos das Escolas Municipais, Estaduais, Federais e Particulares de
Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º Somente poderão inscrever-se no festival, os
alunos regularmente matriculados e com atestado de frequência nos
estabelecimentos de ensino no Município.

Art. 4º O Festival Estudantil de Música Popular será
coordenado pela Secretaria Municipal de Educação que formará um Conselho com
representantes das Escolas Municipais, Estaduais, Federais e Particulares de Ensino
Fundamental e Médio, e com a União dos Estudantes Secundaristas.

Parágrafo único. A data da realização do Festival
Estudantil de Música Popular (FEMP) será estabelecida pela Secretaria Municipal de
Educação em concordância com o Conselho Organizador.

Art. 5º O Festival Estudantil de Música Popular tem
como objetivo:

- I – oportunidade e incentivar a música como expressão cultural das crianças e jovens;
- II – trabalhar a música no processo da expressão corporal e na transmissão de valores;
- III – oportunizar e incentivar o surgimento de novos talentos;
- IV – despertar o interesse pela música e assim termos grandes músicos e cantores em nosso Município;
- V – proporcionar às crianças, adolescentes e jovens, momentos de descontração e envolvimento com a cultura;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 4.698, de 06.10.2009 – fl. 02

- VI – oportunizar e incentivar na formação de músicos profissionais, grupos musicais, cantores profissionais e bandas;
- VII – divulgar a imagem do Município através da música com o surgimento de talentos;
- VIII – incentivar a gravação de CDs;
- IX – proporcionar e incentivar a expressão dos sentimentos e do pensamento de nossas crianças, adolescentes e jovens;
- X – trabalhar a música como instrumento de expressões no Processo Educativo.

Art. 6º As normas e regulamentos do Festival Estudantil de Música Popular serão estabelecidas pelo Conselho com seus respectivos representantes.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Alberto Lunelli
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 093
e publicado (a)

Em 06/10/2009



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER n° 466/2010

Processo n° 615/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei n° 084/2010, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, de autoria do Vereador MARCOS RODRIGUES BARBOSA, que **ALTERA A REDAÇÃO DO "CAPUT" E DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL N° 4.698, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.**

O presente Projeto de Lei propõe a alteração do "caput" e parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal n° 4.698, de 06 de outubro de 2009, que "*Dispõe sobre a Instituição do Festival de Música Popular (FEMP) no município de bento gonçalves e dá outras providências*", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º – O Festival Estudantil de Música Popular será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e/ou pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, que formará um Conselho com representantes das Escolas Municipais, Estaduais, Federais e Particulares, de ensino médio e fundamental e, com a União dos Estudantes Secundaristas (UESB).

Parágrafo único: A data da realização do Festival Estudantil da Música Popular (FEMP), será estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e/ou pela Secretaira Municipal do Meio Ambiente, em concordância com o Conselho Organizador."

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei, que dá nova redação ao "caput" e do parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal n° 4.698 **apresenta condições regulares de tramitação e votação.**

s.m.j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

Adv. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659

Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO: 615 /2010

AUTORA: VEREADOR MARCOS BARBOSA

ASSUNTO: ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.698, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder análise ao Processo nº 615 /2010, que “*Altera a redação do caput e o parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.698, de 06 de outubro de 2009*”, exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei visa alterar o caput e o parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.698, de 06 de outubro de 2009 que “**Dispõe sobre a instituição do Festival Estudantil de Música Popular (FEMP) no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências**”.

Com a nova redação, o caput do art. 4º estabelece que além da Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Organizador, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente terá a responsabilidade de viabilizar a realização do FEMP, passando então este dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – O Festival Estudantil de Música Popular será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e/ ou pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, que formará um Conselho com representantes das Escolas Municipais, Estaduais, Federais e Particulares, de ensino médio e fundamental e, com a União dos Estudantes Secundaristas.(UESB)”.

Também a alteração imprimida ao parágrafo único do art. 4º da proposta, determina que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estabelecerá junto com os demais organizadores do FEMP, a data de sua realização.

Conforme justificativa do autor, os ajustes propostos à Lei original, com alteração dos dispositivos supracitados, fazem-se necessários, a fim de buscar um envolvimento estudantil mais efetivo na valorização das causas ambientais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Atendida a Técnica Legislativa e a condição legal de iniciativa, essa Comissão entende que o Projeto de Lei em análise, apresenta-se com as condições regulares de tramitação e votação pelo Soberano Plenário da Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dez.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente


Vereadora MARLEN LUCILENE PELICOLI

Vice- Presidente


Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº 615/2010 AUTOR: MARCOS RODRIGUES BARBOSA

ASSUNTO: ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT E DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.698 DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.

PARECER: **TURISMO E DESPORTO**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Turismo e Desporto, após examinarem o Projeto de Lei nº 084/2010, que ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT E DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.698 DE 06 DE OUTUBRO DE 2009 , imitem o seguinte parecer:

Após a análise da matéria, essa comissão é de parecer que a proposta seja submetida à apreciação, decisão e deliberação do Soberano Plenário.

É o parecer

Sala das sessões aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dez.

Vereadora NEILENE LUNELLI CRISTOFOLI
Vice-Presidente

Vereador ADELINO CAINELLI
Membro Efetivo

Vereador GILMAR PESSUTTO
1º Suplente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

LEI MUNICIPAL Nº 5.180, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT E DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.698, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.

Vereador VALDECIR RUBBO, Presidente da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que em função do que dispõe o art. 42 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município e decisão do Plenário, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – É alterada a redação do *caput* e do parágrafo único artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.698, de 06 de outubro de 2009 que “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR (FEMP) NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – O Festival Estudantil de Música Popular será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e/ou pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, que formará um Conselho com representantes das Escolas Municipais, Estaduais, Federais e Particulares, de ensino médio e fundamental e, com a União dos Estudantes Secundaristas (UESB)”.

“Parágrafo Único: A data da realização do Festival Estudantil da Música Popular (FEMP), será estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e/ou pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em concordância com o Conselho Organizador”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

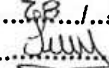

Vereador VALDECIR RUBBO
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


.....
Sandra Salini Brustolin
Diretora Geral

Processo nº 615, de 18.11.2010.

Registrado(a) às fls. 1624.
e publicado.

Em 28/12/2010

.....